|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | 1486795/2022 |
| **INTERESSADO** | BRUNA PAHOLSKI |
| **ASSUNTO** | Registro de direito autoral - RDA |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 041/2022 – CEP-CAU/SC** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art.95, inciso III, do regimento interno do CAU/SC que estabelece que a Comissão de Exercício Profissional – CEP é competente para apreciar e deliberar sobre requerimentos de Registro de Direito Autoral (RDA);

Considerando os requisitos estabelecidos na Resolução nº 67 do CAU/BR dos arts. 7º ao 11 para o registro de obra intelectual no CAU - Registro de Direito Autoral – RDA;

Considerando que conforme ofício circular CAU/BR nº 050/2016, não cabe ao CAU/UF analisar o mérito da autoria ou coautoria do projeto ou trabalho técnico objeto do registro requerido, nem fazer juízo de valor das informações fornecidas pelo arquiteto e urbanista requerente;

Considerando o art. 11 da Resolução nº 67 do CAU/BR, que define que “o registro deverá ser efetuado com base nas informações do requerente, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo”;

Considerando que o RDA nº 2397 preenche os requisitos da Resolução nº 67 do CAU/BR, sendo estes: taxa de expediente paga a título de 02 vezes a taxa de RRT; O requerente deve ser arquiteto e urbanista (brasileira ou estrangeiro); O profissional deve ter registro ativo à época da realização da atividade; O projeto ou trabalho técnico a ser registrado deve ser de criação em Arquitetura e Urbanismo; O requerimento deve ser instruído com cópia certificada digitalmente do correspondente projeto ou trabalho técnico; o requerimento deve possuir a descrição das características essenciais do projeto ou trabalho técnico a ser registrado; Existe RRT nº 11471600, identificado no SICCAU pela equipe técnica, referente ao trabalho em questão; e

Considerando que o profissional declarou mediante documento anexado ao protocolo 1486795/2022 estar ciente que não cabe ao CAU/UF analisar o mérito da autoria ou coautoria do projeto ou trabalho técnico objeto do registro, sendo o RDA um documento auto declaratório;

**DELIBERA:**

1. Aprovar o Registro de Direito Autoral (RDA) nº 2397;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 21 de junho de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Jaime Teixeira Chaves**

Secretário dos Órgãos Colegiados

do CAU/SC

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro (a)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenadora | Eliane De Queiroz Gomes Castro | X |  |  |  |
| Coordenador-adjunto | Henrique Rafael de Lima | X |  |  |  |
| Membro | Rosana Silveira | X |  |  |  |
| Membro | Jose Alberto Gebara | X |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação:** | |
| **Reunião CEP-CAU/SC:** 6ª Reunião Ordinária de 2022 | |
| **Data: 21/06/2022**  **Matéria em votação:** Registro de direito autoral - RDA | |
| **Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (04)** | |
| **Ocorrências:** - | |
| **Secretária da Reunião:** Juliana Donato Tacini - Assistente Administrativa | **Condutora da Reunião:** Eliane De Queiroz Gomes Castro - Coordenadora |